

Lei nº 1163, de 3 de agosto de 1941.

Aprova o recebimento antecipado do saldo da segunda prestação da quota do excesso de arrecadação do Estado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pólo Felix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o recebimento antecipado feito pelo sr. Prefeito Municipal, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, do saldo da segunda prestação da quota do excesso de arrecadação do Estado, na importância de Cr\$ 3.423.042,10 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos).

Artigo 2º - Fica aprovado o pagamento efetuado pelo sr. Prefeito Municipal à Caixa Econômica do Estado de São Paulo na importância de Cr\$ 4.031.90 (setenta e quatro mil, trinta e um cruzeiros e noventa centavos), relativa aos juros de 12% (doze por cento) ao ano, sobre a importância de Cr\$ 3.612.891,90 (dois milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e noventa e um cruzeiros e noventa centavos), recebida por antecipação.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto, na Contadaria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 4.031,90 (setenta e quatro mil, trinta e um cruzeiros e noventa centavos).

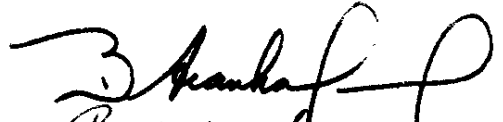
Artigo 4º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - Serviços Diversos,	
item XIX, totalmente	Cr\$ 2.000,00
item I, parcialmente	Cr\$ 2.031,90

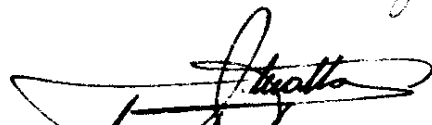
Artigo 5º - O valor do presente crédito será cobrado com os recursos das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 3 de agosto de 1961.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de agosto de 1961.


Secretário do Prefeito.